GRUPO SANTA CLARA FIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 65.611.066/0001-63

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração do Contábeis do período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

Fundo com menos de 90 dias de atividades, motivo pelo qual as Demonstrações Contábeis não foram auditadas

ARVIN CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADACNPJ: 64.756.643/0001-42
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Notas explicativas	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**3.214**	**36,00**
Disponibilidades		**2**	**0,02**
Depósitos bancários		2	0,02
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**3.212**	**35,98**
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL		3.212	35,98
Direitos creditórios	**7**	**5.716**	**64,03**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**5.716**	**64,03**
Direitos creditórios a vencer		5.716	64,03
Total do ativo		**8.930**	**100,03**
Passivo			
Valores a pagar		**3**	**0,03**
Taxa de gestão	18	1	0,01
Taxa de administração	18	2	0,02
Total do passivo		**3**	**0,03**
Patrimônio líquido		**8.927**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**8.930**	**100,03**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

GRUPO SANTA CLARA FIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 65.611.066/0001-63)
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 48.967.968/0001-18)

Demonstração do Resultado período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Composição do resultado do período	Notas explicativas	Período de 26/06/2026 a 30/06/2026
Direitos creditórios		**7**
Rendas com direitos creditórios	7.d	7
Títulos e valores mobiliários		**3**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**3**
Reconhecimento de ganhos (perdas)	4	3
Demais despesas		**(10)**
Remuneração da administração	14/18	(2)
Taxa de gestão	14/18	(1)
Taxa de publicação - Anbima		(7)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

GRUPO SANTA CLARA FIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 65.611.066/0001-63)
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 48.967.968/0001-18)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

	Notas explicativas	Período de 26/06/2026 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**-**
Emissões de cotas	10	**8.927**
Representado por 133,500000 cotas subordinadas juniores		134
Representado por 1.651,910830 cotas subordinadas mezanino		1.652
Representado por 7.142,000000 cotas seniores		7.141
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**8.927**
Patrimônio líquido no final do período		**8.927**
Representado por 133,500000 cotas subordinadas juniores a R$ 950,790337 cada		127
Representado por 1.651,910830 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.001,050895 cada		1.654
Representado por 7.142,000000 cotas seniores a R$ 1.000,648453 cada		7.146

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

GRUPO SANTA CLARA FIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 65.611.066/0001-63)
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 48.967.968/0001-18)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto do período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

	Notas explicativas	Período de 26/06/2026 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compras de direitos creditórios	7.d	(5.841)
Recebimentos de juros/amortização de direitos creditórios	7.d	132
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa		3
Pagamento de despesas com publicação - Anbima		(7)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(5.713)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	10	8.927
Caixa líquido das atividades de financiamento		**8.927**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**3.214**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	4	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	3.214
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**3.214**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do período		**-**
Resultado com direitos creditórios		(7)
(Aumento) de direitos creditórios		(5.709)
Aumento de outros passivos		3
Caixa líquido das atividades operacionais		**(5.713)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

GRUPO SANTA CLARA FIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 65.611.066/0001-63)
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 48.967.968/0001-18)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1. Contexto operacional

O Grupo Santa Clara FIAGRO Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 09 de março de 2026 e iniciou suas atividades em 26 de junho de 2026. O Fundo é disciplinado pela Resolução n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional, pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e é regido por seu regulamento.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e seu prazo de duração é indeterminado.

O patrimônio do Fundo é formado pela Classe, na forma do § 3º do artigo 5º da parte geral da Resolução CVM 175. A Classe é constituída em regime condominial fechado, de responsabilidade limitada, com prazo de duração indeterminado.

As cotas da Classe são subdivididas em 3 (três) subclasses, quais sejam, as cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas juniores, na forma da Resolução CVM 175.

O público-alvo da Classe é composto exclusivamente por investidores profissionais, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM.

A responsabilidade dos Cotistas está limitada aos valores por eles subscritos, não estando os Cotistas obrigados, portanto, à realização de aportes adicionais caso seja constatado o patrimônio líquido negativo da Classe. Caso a Administradora verifique que o patrimônio líquido da Classe está negativo, ou tenha ciência do pedido de declaração judicial de insolvência da Classe ou da declaração judicial de insolvência da Classe, adota as medidas aplicáveis previstas na Resolução CVM nº 175.

O exercício social da Classe encerra-se no último dia de junho de cada ano.

A Classe é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de direitos creditórios e demais ativos financeiros, de acordo com a Política de Investimento e conforme previsto na Resolução CVM 175, conforme aplicável.

A gestão da Classe é realizada pela Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 44.696.473/0001-40.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, da Gestora, da Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em nas cadeias produtivas do agronegócio, que são definidas pela Resolução CVM nº 214, de 30 de setembro de 2024.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis são relativas ao período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, razão pela qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 15 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

As presentes demonstrações contábeis não foram submetidas à auditoria por auditor independente, uma vez que o Fundo iniciou suas atividades em 26 de junho de 2026 e, na data de encerramento do período, em 30 de junho de 2026, encontrava-se em atividade há menos de 90 (noventa) dias.

Nos termos do parágrafo único do artigo 69, seção III, capítulo VI da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos e classes de cotas em atividade há menos de 90 (noventa) dias.

3. Práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 30 de junho de 2026, a Administração classificou as cotas de fundos de investimento em renda fixa como caixa e equivalentes de caixa.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do Fundo, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Os direitos creditórios dos grupos acima são divididos da seguinte forma:

A vencer: os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de

custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Vencidos: Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

Em 30 de junho de 2026, a metodologia de provisionamento definida pela Administração está apresentada a seguir:

Faixa de vencimento	Faixa de provisão	Provisão %
De 0 a 30 dias	A	0%
De 31 a 60 dias	B	5%
De 61 a 90 dias	C	15%
De 91 a 120 dias	D	30%
De 121 a 150 dias	E	50%
De 151 a 180 dias	F	75%
De 181 a 270 dias	G	90%
De 271 a 360 dias	H	95%
Acima de 360 dias	I	100%

h) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações contábeis, faz a segregação entre:

Provisões: Saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem

a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

Passivos contingentes: Possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo; e

Ativos contingentes: Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

i) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2026, os montantes classificados como caixa e equivalentes de caixa estão representados conforme demonstrado a seguir:

	Saldo em 30/06/2026			
Caixa e equivalentes de caixa	**Subclasse**	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Disponibilidades			**2**	
Itaú Unibanco S.A.	-	-	2	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento			**3.212**	
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (i)	Única	36.785,902562	3.212	Indeterminado

Total			**3.214**	

No período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa geraram um resultado positivo de R$ 3 (três mil reais).

(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada – CNPJ: 06.175.696/0001-73

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em cotas Responsabilidade Limitada (“fundo investido”) é constituído sob a forma de regime aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 2 de julho de 2004. O fundo investido é composto por uma única classe, constituída sob regime aberto, com responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado, podendo ser dividida em subclasses diferenciadas por público-alvo, prazos e condições de aplicação, amortização e resgate, bem como por taxas de administração e gestão, taxa máxima de distribuição e condições de ingresso e saída. A classe do fundo investido destina-se a classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes da administradora ou da gestora e clientes contratados, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A.

A classe do fundo investido é tipificada como Renda Fixa Simples e tem por objetivo aplicar seus recursos exclusivamente em cotas de classes de fundos de investimento classificadas como Renda Fixa, cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por títulos públicos federais prefixados ou indexados à variação do CDI, ou por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. Os investimentos não contam com garantia da administradora, de mecanismos de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda, cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

5. Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2026, a Classe não detinha outros títulos e valores mobiliários além de cotas de fundos de investimento em renda fixa, que foram classificadas

como caixa e equivalentes de caixa pela Administração.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações com derivativos.

7. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe no período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 são representados por cédulas de crédito bancário.

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe foram classificados como “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, não havendo, portanto, aquisições de direitos creditórios classificados como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”.

A classificação dos direitos creditórios baseia-se na existência de coobrigação do cedente pelos títulos cedidos, conforme estabelecido no respectivo instrumento de cessão. Os títulos adquiridos com coobrigação do cedente são classificados como operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, enquanto aqueles adquiridos sem coobrigação são classificados como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Critérios de elegibilidade:

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, individualmente e de forma cumulativa, os seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

(i) os direitos creditórios ofertados devem ser expressos em moeda corrente nacional;
(ii) os Devedores dos respectivos direitos creditórios oferecidos à cessão devem estar adimplentes com todos os pagamentos devidos à Classe, ou seja, não podem estar inadimplentes com relação a quaisquer de suas obrigações perante a Classe, sendo certo que é considerado inadimplente

o Devedor que estiver em mora no pagamento de créditos por ele devidos à Classe, em qualquer valor, por um prazo superior a 10 (dez) dias;

(iii) os direitos creditórios ofertados não podem possuir parcelas vencidas e não pagas na respectiva data de aquisição;

(iv) os direitos creditórios não podem ter prazo de vencimento superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da respectiva data de aquisição;

(v) os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento mínimo de 5 (cinco) dias contados da respectiva data de aquisição;

(vi) considerada *proforma* a aquisição dos direitos creditórios ofertados, o prazo médio dos direitos creditórios é de até 350 (trezentos e cinquenta) dias corridos, calculados na data de aquisição;

(vii) os direitos creditórios ofertados não podem ter data de vencimento posterior à data de resgate da série de cotas seniores mais longa em circulação;

(viii) o respectivo preço de aquisição é definido respeitando-se a taxa de desconto estabelecida no contrato de cessão, que permanece suficiente para pagamento das despesas e encargos da Classe e custo do passivo da Classe, representado pelas cotas em circulação;

(ix) considerada *proforma* a aquisição pretendida, os índices de monitoramento não podem ficar desenquadrados;

(x) os direitos creditórios não podem ser devidos por Devedores restritos;

(xi) os Devedores não podem ser Devedores de direitos creditórios adquiridos que estejam em renegociação com a Classe;

(xii) não esteja em curso qualquer evento de avaliação e/ou evento de liquidação, conforme o caso; e

(xiii) considerada *proforma* a aquisição pretendida, o valor de face dos direitos creditórios adquiridos pela Classe e devidos pelos Devedores observa os seguintes limites de concentração:

Devedor	**Limite de concentração**
Maior Devedor, considerado como o mesmo Devedor todo o seu grupo econômico	3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) do patrimônio líquido
10 (dez) maiores Devedores, em conjunto, considerando como o mesmo Devedor todo o seu grupo econômico	25% (vinte e cinco inteiros por cento) do patrimônio líquido.
Synap e grupo econômico Synap	20% (vinte inteiros por cento) do patrimônio líquido

Condições de cessão:

Sem prejuízo de serem observados os critérios de elegibilidade, os Cedentes devem declarar à Classe, em cada termo de cessão, que as seguintes afirmações são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes, atualizadas, corretas e completas, na respectiva data de aquisição, em relação aos direitos creditórios oferecidos à cessão para a Classe, sob pena de resolução de cessão, nos termos do contrato de cessão:

(i) os direitos creditórios devem ser originados e cedidos pelo Cedente;
(ii) a cessão dos direitos creditórios é formalizada mediante a celebração do contrato de cessão e de termos de cessão vinculados ao contrato de cessão;
(iii) os direitos creditórios estão corretamente formalizados e representados por documentos comprobatórios;
(iv) os direitos creditórios são originados conforme a política de crédito e originação;
(v) os Devedores dos direitos creditórios não pertencem ao mesmo grupo econômico dos Cedentes;
(vi) os direitos creditórios devem ser oriundos de operações de compra e venda mercantil, entre os Cedentes e os Devedores, cuja contraprestação que condiciona o seu pagamento já tenha sido cumprida pelos Cedentes, mediante a entrega dos insumos agrícolas a ele relacionados, sendo que os direitos creditórios apenas podem ser adquiridos a partir do dia útil seguinte à data de assinatura da duplicata pelos Devedores e armazenamento para envio imediato à Gestora no ato em que o direito creditório for cedido à Classe;
(vii) os Cedentes não podem estar sujeitos a um evento de insolvência;
(viii) não pode estar em curso qualquer evento de insolvência em relação aos Devedores;
(ix) os Devedores não podem ter sido, em qualquer momento, no passado e/ou no presente, objeto de qualquer evento de insolvência, independentemente de referido evento ter sido elidido;
(x) os Devedores dos direitos creditórios ofertados não podem estar inadimplentes com relação às suas obrigações perante os Cedentes;
(xi) os Devedores não podem ser Devedores de direitos creditórios adquiridos que estejam em renegociação com os Cedentes;
(xii) os direitos creditórios não podem ter sido objeto de renegociação com os Cedentes;
(xiii) os direitos creditórios ofertados devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, bem como

devidamente formalizados; e

(xiv) os direitos creditórios ofertados devem corresponder a todos os direitos creditórios vinculados a um mesmo título, ou seja, não é permitida a cessão parcial dos direitos creditórios vinculados a um mesmo título.

Em cada data de aquisição, a Gestora é responsável por verificar se os direitos creditórios atendem aos critérios de elegibilidade. O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir às condições de cessão é atestado pelo respectivo Cedente e verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Caso seja verificada qualquer falha ou inconsistência na verificação das condições de cessão e/ou dos critérios de elegibilidade que seja atribuível à imprecisão, inconsistência, falsidade ou desatualização dos documentos e informações fornecidos por qualquer Cedente, há a resolução da respectiva cessão pelo Cedente em questão dos direitos creditórios afetados, nos termos do contrato de cessão.

O Cedente fornece à Gestora a documentação e informações necessárias à validação das condições de cessão e/ou dos critérios de elegibilidade.

Observados os termos e as condições do anexo do regulamento, a verificação, pela Gestora, do atendimento aos critérios de elegibilidade e a declaração pelos Cedentes, das condições de cessão, são consideradas como definitivas.

A verificação da existência, integridade e titularidade dos documentos comprobatórios é realizada pela Gestora, ou por terceiro contratado, de forma individualizada e integral, na respectiva data de aquisição.

c) Composição da carteira por faixa de vencimentos

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:

Em 30 de junho de 2026 a Classe não possui direitos creditórios classificados como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”.

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:

	Saldo em 30/06/2026					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 31 a 60 dias	7	321	311	-	**311**	-

De 61 a 90 dias	29	1.571	1.512	-	**1.512**	-
De 91 a 120 dias	44	3.395	3.230	-	**3.230**	-
De 121 a 150 dias	16	668	627	-	**627**	-
De 151 a 180 dias	3	17	16	-	**16**	-
De 181 a 365 dias	2	24	20	-	**20**	-
Total	**101**	**5.996**	**5.716**	**-**	**5.716**	**-**

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação das operações com direitos creditórios realizada no período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 está apresentada a seguir:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 26/06/2026	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	5.841
(-) Liquidação de direitos creditórios	(132)
(+) Resultado com direitos creditórios	7
Saldo em 30/06/2026	**5.716**

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 30 de junho de 2026, os direitos creditórios da Classe estão classificados nas seguintes faixas de provisão:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios em 30/06/2026

	Direitos creditórios			**Provisão**	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	5.716	-	**5.716**	0,00%	-
Total	**5.716**	**-**	**5.716**		**-**

f) Concentração dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026, a classificação por devedor/sacado está apresentada da seguinte forma:

Maiores devedores dos direitos creditórios em 30/06/2026

Devedores	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**(-) Provisão**	**Líquido da provisão**	**% sobre PL**

Devedor 1	482	-	**482**	-	**482**	5,40%
Devedor 2	472	-	**472**	-	**472**	5,29%
Devedor 3	312	-	**312**	-	**312**	3,50%
Devedor 4	237	-	**237**	-	**237**	2,65%
Devedor 5	214	-	**214**	-	**214**	2,40%
Devedor 6	210	-	**210**	-	**210**	2,35%
Devedor 7	210	-	**210**	-	**210**	2,35%
Devedor 8	208	-	**208**	-	**208**	2,33%
Devedor 9	196	-	**196**	-	**196**	2,20%
Devedor 10	190	-	**190**	-	**190**	2,13%
Demais devedores	2.985	-	**2.985**	-	**2.985**	33,43%
Total	**5.716**	**-**	**5.716**	**-**	**5.716**	**64,03%**

g) Garantias reais ou fidejussórias

Em 30 de junho de 2026, não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pela Classe.

h) Recompras de direitos creditórios

No período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve recompras de direitos creditórios.

i) Taxas praticadas

No período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, as taxas praticadas nas operações de aquisição de direitos creditórios estão assim apresentadas:

Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a.	Taxa máxima a.a.
20,27%	20,99%	21,97%

8. Fatores de risco

A Classe pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo.

Os principais riscos aos quais a Classe está sujeita são:

- Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros;
- Riscos de flutuação de preços dos ativos financeiros;
- Riscos decorrentes da política de crédito e originação;
- Cobrança de direitos creditórios adquiridos inadimplidos;
- Conciliação dos pagamentos dos direitos creditórios;
- Risco de fungibilidade;
- Riscos do processo eletrônico de originação, cessão e custódia dos termos de cessão;
- Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador;
- Risco de utilização do sistema de assinatura digital e da formalização de direitos creditórios por meio eletrônico;
- Falhas ou interrupção no sistema de assinatura digital ou em meio eletrônico adotado para formalização dos direitos creditórios;
- Riscos sistêmicos de utilização de plataforma eletrônica ou digital;
- Risco de fraude em plataforma eletrônica ou digital;
- Risco relacionado à aquisição dos direitos creditórios por meio de plataforma digital;
- Riscos de liquidez;
- Risco de desenquadramento para fins tributários;
- Tributação dos cotistas;
- Risco de alterações tributárias e mudanças na legislação;
- Risco de custos adicionais para a Classe para cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios;
- Validação de condições de cessão baseada em declarações dos Cedentes;
- Invalidade ou ineficácia da aquisição de direitos creditórios;
- Inexistência de garantia de rentabilidade;
- Risco relacionado ao setor de atuação dos Cedentes e dos Devedores;
- Mudanças na lei tributária, na interpretação da lei tributária ou na aplicação da lei tributária podem implicar ampliação da carga tributária incidente sobre o investimento na Classe e o tratamento fiscal dos Cotistas;
- Risco de descumprimento das obrigações dos Cedentes em hipóteses de resolução de cessão;
- Riscos da cobrança dos direitos creditórios evidenciados por notas fiscais eletrônicas;
- Riscos relacionados à origem dos direitos creditórios, à regularidade dos documentos comprobatórios e à cobrança dos direitos creditórios inadimplidos;

- Risco de concentração nos Cedentes;
- Risco relacionado a fatores macroeconômicos;
- Riscos relacionados à verificação do lastro dos direitos creditórios;
- Observância da alocação mínima regulatória;
- Risco de insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe;
- Risco de concentração por Devedor ou segmento de atuação;
- Monitoramento dos eventos de insolvência pela Gestora;
- Risco regulatório relacionado ao FIAGRO;
- Risco associado à descontinuidade e ao tempo da liquidação;
- Os dados históricos de adimplência dos Devedores podem não se repetir;
- Riscos de mercado dos ativos financeiros;
- Critérios de elegibilidade e condições de cessão não são garantia de pagamento dos direitos creditórios;
- Risco de questionamento da validade ou eficácia da cessão dos direitos creditórios à Classe;
- Ônus de sucumbência;
- Risco de ausência de informações públicas sobre os Cedentes e os Devedores;
- Ausência de classificação de risco das cotas;
- Riscos relativos à assinatura eletrônica; e
- A titularidade das cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira da Classe.

Informações complementares acerca dos riscos aos quais a Classe está exposta estão disponíveis no regulamento vigente.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor da cota, a rentabilidade e o patrimônio líquido médio no período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 estão demonstradas a seguir:

	Subclasse de cotas subordinadas juniores			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**	**Benchmark 100% do CDI**
Período de 26/06/2026 (i) a 30/06/2026	131	950,790337	(4,92)	0,11

	Subclasse de cotas subordinadas mezanino			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**	**Benchmark - 100% do CDI**
Período de 26/06/2026 (i)	1.653	1.001,050895	0,11	0,11

a 30/06/2026

	Subclasse de cotas seniores			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**	**Benchmark - 100% do CDI + 3,15% a.a.**
Período de 29/06/2026 (ii) a 30/06/2026	7.144	1.000,648453	0,06	0,06

(i) Início das atividades.

(ii) Início da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, resgate e amortização das cotas

a) Emissão

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, possui prazo de duração indeterminado e conta com uma única classe de cotas, de responsabilidade limitada e destinada exclusivamente a investidores profissionais. Na data-base, a Classe possui cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores emitidas e em circulação. As cotas seniores possuem preferência em relação às demais subclasses; as cotas subordinadas mezanino subordinam-se às cotas seniores e possuem preferência em relação às cotas subordinadas juniores; e as cotas subordinadas juniores subordinam-se às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino.

A estrutura da Classe admite múltiplas séries de cotas seniores e múltiplas séries e/ou subclasses de cotas subordinadas mezanino, com valores e prazos diferenciados de amortização e remuneração. As cotas subordinadas juniores não são divididas em séries. As características específicas de cada subclasse ou série, incluindo os valores mínimo e máximo da emissão, o preço e a data de emissão, o *benchmark*, o cronograma de amortização, a data de amortização final, as datas de pagamento da remuneração e o regime de distribuição, são definidas nos respectivos apêndices e suplementos.

As novas emissões de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores dependem de aprovação da Assembleia, observadas as condições aplicáveis à emissão e os índices de subordinação. Excepcionalmente, quando ocorre o desenquadramento desses índices, os titulares de cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores podem

subscrever e integralizar novas cotas das respectivas subclasses, independentemente de aprovação em Assembleia, no montante necessário ao reenquadramento, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação da Administradora.

Admite-se a colocação parcial das cotas de qualquer subclasse ou série, desde que sejam mantidos os índices de subordinação. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta são canceladas. Os titulares de cotas seniores possuem direito de preferência na subscrição de novas cotas seniores. Não há direito de preferência para a subscrição de novas cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores, salvo deliberação em sentido contrário pela Assembleia que aprovar a emissão.

Até o resgate integral das cotas seniores, o valor conjunto das cotas subordinadas mezanino e das cotas subordinadas juniores em circulação deve representar, no mínimo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe. Até o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, o valor das cotas subordinadas juniores em circulação deve representar, no mínimo, 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) do patrimônio líquido da Classe. Nas integralizações de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino, o índice de cobertura, considerado de forma *proforma*, não pode ser inferior a 1,00 (um inteiro).

As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado desde a data da primeira integralização da respectiva subclasse ou série até a data da efetiva integralização, salvo condição distinta definida no respectivo apêndice ou suplemento. Admite-se a subscrição com ágio ou deságio, desde que aprovada pela Assembleia, prevista nos documentos da emissão e aplicada de forma igualitária à totalidade das cotas subscritas e integralizadas na mesma data.

As cotas seniores são distribuídas por meio de oferta pública, de acordo com as condições da respectiva emissão. As cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas juniores admitem distribuição pública ou colocação privada e podem ser integralizadas em moeda corrente nacional ou mediante entrega de direitos creditórios. As cotas subordinadas mezanino devem ser subscritas pelos Cedentes ou por partes a eles relacionadas.

No período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, houve emissão de 133,500000 cotas subordinadas juniores pelo montante total de R$ 134 (cento e trinta e quatro mil reais), de 1.651,910830 cotas subordinadas mezanino pelo montante total de R$ 1.652 (um milhão,

seiscentos e cinquenta e dois mil reais) e de 7.142,000000 cotas seniores pelo montante de R$ 7.141 (sete milhões, cento e quarenta e um mil reais).

b) Resgates

Por ser constituída sob a forma de condomínio fechado, a Classe não admite o resgate ordinário de cotas por solicitação dos cotistas. As cotas são resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou em decorrência da liquidação antecipada da Classe. Os prazos de duração e as respectivas datas de pagamento são definidos nos apêndices e suplementos aplicáveis.

Quando ocorrer o término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série, as cotas serão resgatadas pelo valor contábil apurado na correspondente data de pagamento. Os pagamentos observarão a ordem de preferência entre as subclasses, atribuindo-se prioridade às cotas seniores, seguidas pelas cotas subordinadas mezanino e, posteriormente, pelas cotas subordinadas juniores.

Na hipótese de liquidação da Classe ou de insuficiência de recursos em moeda corrente nacional para o pagamento devido aos cotistas dissidentes, o pagamento pode ocorrer mediante dação de direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira. Nessa situação, são observadas a ordem de prioridade entre as subclasses e, entre os cotistas da mesma subclasse, a proporção das cotas detidas.

No período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve deliberação em assembleia sobre a liquidação do Fundo ou de sua Classe, consequentemente, não houve resgate de cotas subordinadas juniores, mezanino ou seniores no período.

c) Amortizações

As amortizações do principal e os pagamentos da remuneração seguem os cronogramas definidos nos apêndices e suplementos das respectivas subclasses e séries e são realizados quando o patrimônio e a disponibilidade de recursos da Classe permitem, observada a ordem de alocação de recursos.

Os pagamentos são realizados prioritariamente às cotas seniores, seguidos pelas cotas subordinadas mezanino e, posteriormente, pelas cotas subordinadas juniores. Essa ordem aplica-se tanto aos valores em atraso quanto às amortizações e remunerações devidas nas respectivas datas de pagamento.

As cotas subordinadas juniores são amortizadas de acordo com o cronograma definido no respectivo apêndice, desde que: (i) o índice de subordinação sênior esteja enquadrado; (ii) existam recursos suficientes; (iii) não esteja em curso evento de avaliação ou evento de liquidação; e (iv) a amortização, considerada de forma *proforma*, não provoque o desenquadramento dos índices de subordinação, da reserva de caixa ou da reserva de amortização.

Quando ocorre desenquadramento da alocação mínima regulatória e este não é regularizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os titulares de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino podem optar pela amortização extraordinária das respectivas cotas. A amortização extraordinária é realizada pelo valor atualizado das cotas na data da operação e de forma proporcional entre os cotistas da respectiva subclasse que manifestarem interesse. A amortização extraordinária das cotas subordinadas mezanino está condicionada à manutenção dos índices de subordinação.

Os pagamentos das amortizações e da remuneração são realizados em moeda corrente nacional, por meio da B3, quando as cotas estiverem custodiadas eletronicamente nesse ambiente, ou mediante transferência bancária ou outro mecanismo autorizado pelo Banco Central do Brasil. Quando a data de pagamento não for dia útil, o pagamento é realizado no primeiro dia útil subsequente, pelo valor da cota apurado na data do efetivo pagamento.

No período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve amortização das cotas subordinadas juniores, mezanino ou seniores.

As demais condições relativas às emissões, aos resgates e às amortizações encontram-se descritas no regulamento vigente do Fundo e nos documentos aplicáveis às respectivas emissões e séries de cotas.

11. Ambiente de negociação das cotas

As cotas seniores podem ser negociadas no mercado secundário exclusivamente entre investidores profissionais, por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, desde que sejam efetivamente admitidas à negociação. As cotas subordinadas mezanino somente podem ser transferidas aos cedentes ou às suas partes relacionadas, podendo a negociação ocorrer por meio do FUNDOS21, sendo vedada sua negociação no mercado secundário quando distribuídas por oferta privada.

12. Custódia

Os títulos representativos dos direitos creditórios estão custodiados sob responsabilidade da Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em conformidade com a legislação em vigor, custodiante da Classe.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelas administradoras dos respectivos fundos, ou por terceiros por elas contratados.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.

14. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração: É devida uma remuneração equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais), reajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M. A remuneração é calculada e provisionada diariamente e paga até o décimo sexto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Remuneração por serviços extraordinários: Pelos serviços extraordinários de reestruturação, participação e implementação de decisões tomadas em consulta formal ou Assembleia de Cotistas, é devida remuneração de R$ 0,77 (setecentos e setenta reais) por hora de trabalho de cada profissional. O pagamento é realizado em até cinco dias após a entrega do relatório de horas para faturamento.

Taxa de gestão: É devida remuneração equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 12 (doze mil reais), reajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M. A remuneração é calculada e provisionada diariamente e paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Taxa de implementação: É devida à Gestora remuneração de R$ 50 (cinquenta mil reais), em parcela única, a ser paga em até cinco dias úteis da data da primeira integralização de cotas.

Taxa máxima de custódia: É devida remuneração equivalente a 0,003% (três milésimos por cento) sobre o patrimônio líquido da Classe. Essa remuneração está incluída na taxa de administração.

Os valores devidos à Administradora e à Gestora são líquidos dos tributos incidentes sobre as receitas dos respectivos prestadores. Eventuais alterações que aumentem a carga tributária resultam no ajuste do montante bruto faturado, de forma que o valor líquido das remunerações permaneça inalterado.

Os custos relativos à contratação de terceiros para a verificação e guarda do lastro dos direitos creditórios são suportados diretamente pela Classe e não são deduzidos das taxas de administração e gestão.

Despesas apropriadas:

As despesas relativas aos serviços mencionados anteriormente, reconhecidas no resultado do período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, estão apresentadas a seguir:

Despesa	Período de 26/06/2026 a 30/06/2026
Taxa de administração	(2)
Taxa de gestão	(1)

15. Classificação de risco

Nos termos do artigo 85, inciso IV, da Resolução CVM nº 175, compete à Gestora contratar terceiros devidamente habilitados e autorizados para a prestação do serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, quando aplicável, observados os critérios previstos no artigo 95 da referida Resolução.

A contratação de agência de classificação de risco é facultativa, exceto nos casos de distribuição de cotas ao público em geral, hipótese em que, nos termos do artigo 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, a

subclasse de cotas seniores deve ser objeto de classificação de risco por agência registrada na CVM.

Considerando que o Fundo é constituído por Classe Única, destinada exclusivamente a investidores profissionais, suas cotas não estão sujeitas à classificação de risco, ficando dispensada a contratação desse serviço.

16. Demandas judiciais

No período abrangido pelas presentes demonstrações contábeis, a Administração não tomou conhecimento de demandas judiciais envolvendo o Fundo ou sua Classe.

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, sendo aplicadas as seguintes alíquotas complementares:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica prevista no último dia dos meses de maio e

novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica, tais como fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas realizadas no período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, estão demonstradas a seguir:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 30/06/2026				
Taxa de administração	2	(2)	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	1	(1)	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**3**	**(3)**		

19. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo no período de 26 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 estão demonstrados a seguir:

	Período de 26/06/2026 a 30/06/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**5.996**	
Despesas	**(10)**	**(0,17)**
Remuneração da administração	(2)	(0,03)
Taxa de gestão	(1)	(0,02)
Taxa de publicação - Anbima	(7)	(0,12)

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, as presentes demonstrações contábeis não foram objeto de auditoria independente, motivo pelo qual não foram contratados quaisquer serviços de auditores independentes.

A Administradora, contudo, mantém política voltada à preservação da independência do auditor independente, a ser observada quando houver contratação futura desses serviços. Tal política veda a realização de trabalhos que possam comprometer a objetividade do auditor, como a revisão do próprio trabalho, o exercício de funções gerenciais na entidade auditada ou a atuação em defesa de seus interesses.

21. Política de divulgação das informações

Exceto quando disposto de outra forma no anexo descritivo constante no regulamento e/ou no próprio regulamento, a divulgação das informações

periódicas ou eventuais previstas no anexo descritivo constante no regulamento deve ser feita por meio de publicação na página da Administradora ou da Gestora na rede mundial de computadores, e pela Administradora por meio de correio eletrônico, exceto quando se tratar de ato ou fato relevante, que deve ser observado o disposto no item 16.1 do anexo descritivo constante no regulamento. Qualquer mudança com relação a tal política deve ser precedida de aviso aos Cotistas.

22. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos pela Classe são incorporados no patrimônio líquido da Classe.

23. Assembleias de Cotistas e alterações do regulamento

Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais – 18 de junho de 2026

Por meio de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, firmada em 18 de junho de 2026, a Administradora e a Gestora aprovaram a alteração do regulamento do Fundo, de forma a adaptá-lo às operações a que se destina, bem como a 1ª emissão de cotas da classe única, composta pelas subclasses sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior.

A emissão compreendeu:

(i) 27.000 cotas seniores, com valor nominal unitário de R$ 1 (mil reais), totalizando R$ 27.000 (vinte e sete milhões de reais), objeto de oferta pública destinada a investidores profissionais, sob o rito de registro automático e regime de garantia firme de distribuição;

(ii) 6.244 cotas subordinadas mezanino, com valor nominal unitário de R$ 1 (mil reais), totalizando R$ 6.244 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais), objeto de colocação privada e integralização à vista mediante direitos creditórios; e

(iii) 507 cotas subordinadas juniores, com valor unitário de R$ 1 (mil reais), totalizando R$ 507 (quinhentos e sete mil reais), objeto de colocação privada, destinadas a investidores profissionais vinculados ao grupo econômico das cedentes.

As cotas seniores possuem prazo de 48 meses e meta de remuneração correspondente a 100% do CDI acrescido de *spread* de 3,15% ao ano, com amortizações de 50% do saldo do principal em 26 de junho de 2029 e do saldo remanescente em 26 de dezembro de 2029. As cotas podem ser negociadas no mercado secundário, por meio do módulo Fundos21 da B3, exclusivamente entre investidores profissionais.

As cotas subordinadas mezanino possuem prazo de 51 meses e meta de remuneração correspondente a 100% do CDI, com amortizações de 50% do saldo do principal em 16 de junho de 2029 e do saldo remanescente em 26 de dezembro de 2029. As cotas subordinadas juniores também possuem meta de remuneração correspondente a 100% do CDI, sendo sua amortização integral prevista para 26 de junho de 2030, após o resgate integral das cotas seniores e subordinadas mezanino.

Adicionalmente, foi aprovada a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para atuar como distribuidora líder da oferta das cotas seniores, bem como foram ratificados os atos anteriormente praticados pela Administradora e pela Gestora relacionados à emissão e à oferta.

24. Outros assuntos

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos aos cotistas pessoas físicas pelos FIIs e pelos FIAGROs cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FIIs e dos FIAGROs.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

25. Eventos subsequentes

Até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar significativamente a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Heidy Ferreira Santana**
Contadora	Diretora
CRC 1SP 164555/O-2	